

PROVIMENTO Nº 006/1995

A Desembargadora **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO**, Corregedora Geral da Justiça do Estado do Pará, no uso de suas Atribuições Legais, e

CONSIDERANDO, a necessidade de um Juiz privativo para o cumprimento das Cartas Precatórias;

CONSIDERANDO, o grande volume de trabalho dos Juizes;

CONSIDERANDO, que as duas Pretorias Cíveis da Capital, estão praticamente sem movimentação,

RESOLVE:

Art. 1º Que a Distribuição das Cartas Precatórias, devem ser efetuadas dentre as duas Pretorias Cíveis e seus respectivos Cartórios.

Art. 2º - Que antes da Distribuição da Carta Precatória, seja elaborada a Conta pelo Contador do Juízo, para apurar o valor das Custas e Emolumentos, para conhecimento e providências do Juiz Deprecante.

Art. 3º - O não atendimento da diligência no prazo de 30 (trinta) dias, implique em solicitação ao MM. Juiz Deprecante para intimação da parte interessada, nos termos do Art. 267, III do C.P.C.

Art. 4º - As Custas e Emolumentos das Cartas Precatórias serão pagas mediante Guia de Recolhimento própria, depositado na Conta do Fundo de Reparelhamento do Judiciário, junto ao BANPARÁ (Banco do Estado do Pará).

Art. 5º - As Precatórias beneficiárias da Justiça Gratuita, serão isentas de Custas e Emolumentos.

Art. 6º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Belém, 31 de agosto de 1995

DESEMBARGADORA IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Corregedora Geral da Justiça